



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

LEI Nº 4178/14 – DE 16 DE OUTUBRO DE 2014

Autógrafo nº. 97/14 – de 14/10/2014
Projeto de lei nº 84/14 – 02/10/2014.
Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL DE
PROPRIEDADE MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Parte do imóvel de propriedade municipal adiante indicado e identificado na Matrícula nº 12.719, livro nº 2, folha 1, registro de imóveis da comarca de Santa Rosa de Viterbo, atualmente integrando a categoria de bens de uso comum do povo, fica desafetado de sua destinação primitiva, passando a integrar a categoria de bens especiais, conforme desenho e memorial descritivo em anexo, cujas características e confrontações são as seguintes:

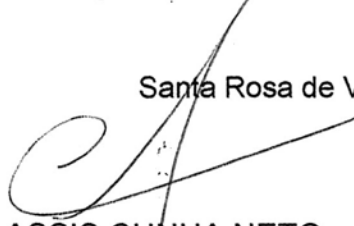
Parte da AREA INSTITUCIONAL 01 – Quadra “F”, do loteamento denominado Conjunto Habitacional André Franco Montoro, com as seguintes medidas e confrontações: quem de frente para a área institucional, da Rua Guida Benedita Bianchesi, partindo do lado esquerdo do observador, segue na em linha reta na distância de 40,00m (quarenta metros), confrontando com área remanescente da área institucional; daí, deflete à direita, segue em linha reta na distância de 55,00m (cinquenta e cinco metros), confrontando com a Rua Professor Reinaldo dos Santos; daí, deflete à direita, segue em linha curva na distância de 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros), na confluência das Ruas Professor Reinaldo dos Santos com a Rua Salvador Belizário Mendes; daí, deflete à direita, segue em linha reta na distância de 22,00m (vinte e dois metros), confrontando com a Rua Salvador Belizário Mendes; daí, deflete à direita, segue em linha curva na distância de 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros), na confluência das Ruas Salvador Belizário Mendes com a Rua Guida Benedita Bianchesi; daí, deflete à direita, segue em linha reta na distância de 55,00m (cinquenta e cinco metros), confrontando com a Rua Guida Benedita Bianchesi, atingindo assim o ponto inicial, ou seja; divisa com a área remanescente da área institucional, **encerrando uma área de 2.525,23m² (dois mil quinhentos e vinte e cinco metros e vinte e três decímetros quadrados)**. Situado neste Município e Comarca de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, na Rua Guida Benedita Bianchesi, lado par, na confluência com a Rua Salvador Belizário Mendes, na quadra completada pelas Ruas Professor Reinaldo dos Santos e Antônia Maria de Jesus Santos.

Art. 2º O serviço municipal competente procederá de modo a formalizar os procedimentos com vista ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 16 de outubro de 2014.


CÁSSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal